

LEI Nº. 2.514, DE 18 DE JUNHO DE 2.019.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS, NOS TERMOS DO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita de Reginópolis, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores municipais e subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, fixada conforme variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC, acumulado no período de 12 (doze) meses, apurado no mês do março de 2019, no percentual de 4,67% (quatro vírgula sessenta e sete por cento), a partir 01 de maio de 2019.

ARTIGO 2º.- As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 01 de maio de 2019.

Reginópolis, 18 de junho de 2019.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
Prefeita de Reginópolis

Registrada na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.